



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI N.º 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COMPREENDENDO PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 1), PRAIA DA MEIA-PRAIA (TRECHO 2) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 3) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INÍCIO EM 01/12/2020 E TÉRMINO EM 03/03/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

FERNANDO CARDOSO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2020 PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COMPREENDENDO PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 1), PRAIA DA MEIA-PRAIA (TRECHO 2) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 3) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INÍCIO EM 01/12/2020 E TÉRMINO EM 03/03/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Maior Preço Ofertado.

Forma de Julgamento: Maior Lance ou Oferta

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 09/11/2020

Horário final de apresentação dos envelopes: 07:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 09/11/2020

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 08:00

Data da sessão de lances: 09/11/2020

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Turismo

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou lucia.souza@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **08:00** horas do dia **09/11/2020**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo **“RELAÇÃO DE ITENS”** para o seguinte objeto:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COMPREENDENDO PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 1), PRAIA DA MEIA-PRAIA (TRECHO 2) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 3) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INÍCIO EM 01/12/2020 E TÉRMINO EM 03/03/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total da contratação é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

1.3 Cada CPF ou CNPJ só poderá adquirir um item por trecho (praia).

1.4 Um mesmo concessionário poderá adquirir item da mesma categoria produto somente em local de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03)

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

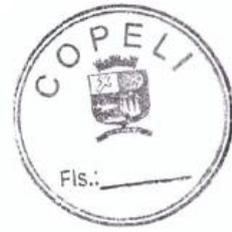
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 148/2020 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 07:50 HORAS DO DIA 09/11/2020
ABERTURA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 09/11/2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 148/2020 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 07:50 HORAS DO DIA 09/11/2020
ABERTURA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 09/11/2020**

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



2.3 Poderão apresentar-se como concorrentes pessoas físicas e jurídicas, que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL.

2.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensão pelo município de Navegantes por descumprir contratos anteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

3.2.1 R.G. (Registro Geral de Identificação), expedido nos últimos 10 anos ou outro documento oficial de identificação, Ex. Carteira de Habilitação. (Autenticada);

3.2.2 Cópia CPF ou documento que apresente a informação (Ex.: RG ou CNH)

3.2.3 Um Comprovante de Residência em nome do Licitante participante, últimos 3 meses (cópia autenticada).

3.2.4 Declaração de Habilitação (Anexo I).

3.2.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.2.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.3 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- e) O Prazo de Validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- Banco: _____
- Nome da Agência _____
- N° Agência: _____
- N° Conta: _____

4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO..

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitado através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

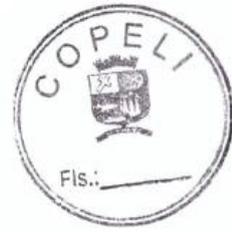
5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5.2.5 Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5.5 Da Qualificação técnica

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

A documentação relativa à Habilitação de Pessoas Físicas consistirá em:

5.6.1 R.G. (Registro Geral de Identificação), expedido nos últimos 10 anos ou outro documento oficial de identificação, Ex. Carteira de Habilitação (cópia autenticada) (não será necessário repetir se apresentar no credenciamento);

5.6.2 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral regular no CPF (Site da Receita Federal);

5.6.3 01 (UM) Comprovante de Residência em nome do Licitante Participante, últimos 3 meses (cópia autenticada) (não será necessário repetir se apresentar no credenciamento);

5.6.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.6.5 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.7 Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

5.7.1 Certidão Negativa Municipal;

5.7.2 Certidão Negativa Estadual;

5.7.3 Certidões Negativas Civil e Criminal;

5.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Site da Receita Federal).

5.8 Qualificação Técnica

5.8.1 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.8.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h às 13h;

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

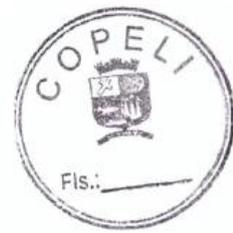
6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou lucia.souza@navegantes.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h às 13h;

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 e 5.8.4 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MAIOR LANCE OU OFERTA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

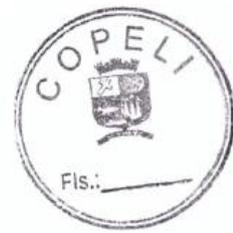
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MAIOR PREÇO**" considerando-se o **MAIOR LANCE OU OFERTA** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

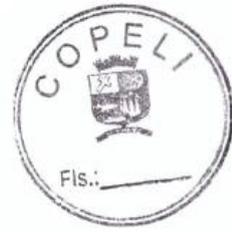
8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes –

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O contrato terá vigência pelo **período de 01/12/2020 a 03/03/2021 totalizando 3 (três) meses** sem a possibilidade de prorrogação;

9.2 Os serviços deverão ser prestados/executados por meio próprio em até 2(dois) dias após a emissão da ordem de serviços, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante;

9.3 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.4 Todos os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria e solicitante;

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

11.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

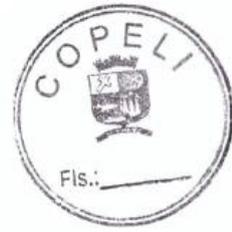
11.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

11.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



11.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

11.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.

12.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos.
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

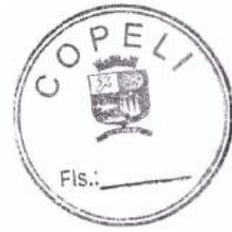
13.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Navegantes/SC.

13.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.12 Ao Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

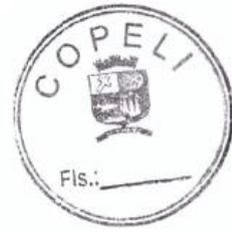
13.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser encaminhadas através do

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



e-mail: carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou lucia.souza@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das **7:00h as 13:00 h.**

14.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.16 O Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

14.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

14.19 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa n° 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que despreste os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

14.20 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Relação de Itens

14.21 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.22 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



14.23 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 14 de outubro de 2020.

FERNANDO CARDOSO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – N° XXX/2020

CONTRATO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Emílio Viera e pelo Secretário Sr. Fernando Cardoso de Souza nomeado pela Portaria nº 1054 de 20 de fevereiro de 2020, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COMPREENDENDO PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 1), PRAIA DA MEIA-PRAIA (TRECHO 2) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 3) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INÍCIO EM 01/12/2020 E TÉRMINO EM 03/03/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. , conforme Pregão Presencial nº 148/2020, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
2	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
3	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
4	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
5	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
6	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

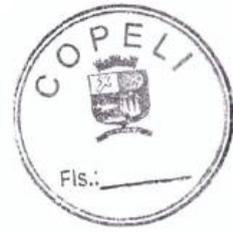


7	Ambulante para venda de tapioca na Praia Central e Pontal	u	1,00	100,00	100,00
8	Ambulante para venda de tapioca na Praia Central e Pontal	u	1,00	100,00	100,00
9	Ambulante para venda de açaí na praia do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
10	Ambulante para venda de açaí na praia do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
11	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central	u	1,00	100,00	100,00
12	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central	u	1,00	100,00	100,00
13	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central	u	1,00	100,00	100,00
14	Ambulante para venda de cachorro quente na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
15	Ambulante para venda de cachorro quente na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
16	Ambulante para venda de churrasco grego na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
17	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal	u	1,00	100,00	100,00
18	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal	u	1,00	100,00	100,00
19	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal	u	1,00	100,00	100,00
20	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
21	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
22	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
23	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
24	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
25	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
26	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central.	u	1,00	100,00	100,00
27	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central.	u	1,00	100,00	100,00
28	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central.	u	1,00	100,00	100,00
29	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
30	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
31	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
32	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
33	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
34	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
35	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
36	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
37	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/Pontal	u	1,00	100,00	100,00
38	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/Pontal	u	1,00	100,00	100,00
39	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/Pontal	u	1,00	100,00	100,00
40	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa	u	1,00	1.000,00	1000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central				
41	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central	u	1,00	1.000,00	1000,00
42	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central	u	1,00	1.000,00	1000,00
43	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	800,00	800,00
44	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	800,00	800,00
45	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	300,00	300,00
46	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	300,00	300,00
47	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças	u	1,00	100,00	100,00
48	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças	u	1,00	100,00	100,00
49	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças	u	1,00	100,00	100,00
50	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
51	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
52	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
53	Ambulante venda de tapioca na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
54	Ambulante venda de tapioca na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
55	Ambulante para venda de açaí na Praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
56	Ambulante para venda de açaí na Praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
57	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
58	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
59	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
60	Ambulante para venda de cachorro quente na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
61	Ambulante para venda de cachorro quente na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
62	Ambulante para venda de churrasco grego Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
63	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
64	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
65	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
66	Ambulante para venda de sucos e coquetéis Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
67	Ambulante para venda de sucos e coquetéis Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



68	Ambulante para venda de sucos e coquetéis Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
69	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
70	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
71	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
72	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
73	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
74	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
75	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
76	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
77	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
78	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
79	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
80	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
81	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
82	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
83	Ambulante para venda de Chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
84	Ambulante para venda de Chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
85	Ambulante para venda de Chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
86	Exploração de vendas de sorvetes e picolés com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
87	Exploração de vendas de sorvetes e picolés com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
88	Exploração de vendas de sorvetes e picolés com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
89	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	800,00	800,00
90	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	800,00	800,00
91	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	300,00	300,00
92	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	300,00	300,00
93	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
94	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
95	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
96	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



97	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
98	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
99	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
100	Ambulante para venda de tapioca Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
101	Ambulante para venda de tapioca Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
102	Ambulante para venda de açaí na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
103	Ambulante para venda de açaí na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
104	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
105	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
106	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
107	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
108	Ambulante para venda de cachorro quente na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
109	Ambulante para venda de cachorro quente na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
110	Ambulante para venda de churrasco grego na Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
111	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
112	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
113	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
114	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
115	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
116	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
117	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
118	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
119	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
120	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
121	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
122	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
123	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
124	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
125	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
126	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
127	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
128	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
129	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
130	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
131	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
132	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
133	Ambulante para venda de Chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
134	Ambulante para venda de Chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



135	Ambulante para venda de Chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
136	Exploração de vendas de sorvetes e picolés com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata	u	1,00	1.000,00	1000,00
137	Exploração de vendas de sorvetes e picolés com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata	u	1,00	1.000,00	1000,00
138	Exploração de vendas de sorvetes e picolés com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata	u	1,00	1.000,00	1000,00
139	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
140	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
141	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
142	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
143	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
144	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
145	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
146	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
147	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
148	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
				Total	28.300,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 148/2020 PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora
“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 148/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será de forma única e o Regime de Execução será direto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

3.2 Dos locais de exploração comercial:

a - Praia do Centro/Pontal (trecho 01) – Corresponde ao espaço localizado entre o farol da barra até a Praça Central da praia de Navegantes, na altura da saída da Rua Arno Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

b - Praia da Meia Praia (trecho 02) – Corresponde ao espaço localizado entre a Rotula da saída da Rua Arno Gaya (conhecida com Rotula do Aeroporto) até o ribeirão das pedras.

c - Praia do Gravatá (trecho 03) – Corresponde ao espaço localizado entre o ribeirão das pedras ao final da praia até o limite com o Município Penha.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1 O contrato terá vigência a partir de 03(três) meses com início em 01/12/2020 e término em 03/03/2021, sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor da concessão para a temporada de verão conforme descrito neste termo de referência a ser cotado nas propostas financeiras e que será pago ao Município de Navegantes, pela empresa ou pessoa física vencedora a vista, no ato da assinatura do contrato.

6.2 O valor da locação verá ser cotado em reais individualmente por item;

6.3 O proponente verá ofertar um valor fixo e não o percentual sobre a receita;

6.4 Não serão aceitas propostas que não se adaptem a este termo de referência;

6.5 O Alvará não dá direito a participação em eventos do calendário oficial de eventos do município, salvo com a vida autorização da Secretaria de Turismo.

6.6 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

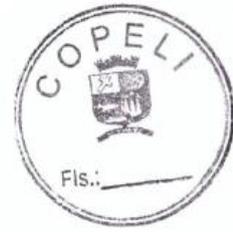
7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- f) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- g) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



- i) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto no Edital;
- j) Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCAIS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a ATA, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

9.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- 9.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 9.4 Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;
- 9.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7 É de responsabilidade do concessionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da concessão.
- 9.8 O concessionário desistente não pode em hipótese alguma passar o para outra pessoa ou empresa, deve-se devolver e dar baixa na Secretaria de Turismo.
- 9.9 No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a vida identificação, será aplicada multa de 50% do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.
- 9.10 Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, verão seguir o protocolo para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço Praia estabelecidos no município Navegantes, conforme Anexo A.
- 9.11 Todos os MEI's e CNPJ's vem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.
- 9.12 No caso de MEI, a presença de funcionários além do proprietário, só porá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.
- 9.13 O concessionário que adquirir quaisquer itens através do seu MEI, NÃO porá adquirir através do seu CPF outro item. A isenção de taxas e alvarás não se aplica ao valor a ser pago na licitação (lance ofertado)
- 9.14 Em casos de interdição, restrições de horário ou outra restrição praia imposta vido a Pandemia do COVID-19, o por público municipal não irá ressarcir qualquer valor ao concessionário.
- 9.15 O horário de atendimento dos concessionários verá ser das 08:00 as 22:00 horas, não vendo ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.
- 9.16 Os concessionários verão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, ficando proibida a circulação dos mesmos, fora da praia.
- 9.17 É responsabilidade total a coleta lixos e tiros produzidos pela sua atividade comercial vendo conforme orientações da FUMAN (Fundação Municipal do Meio Ambiente)
- 9.18 A empresa ou pessoa física vencedora verá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Por Público durante o período compreendido entre dezembro a março, época de veraneio;
- 9.19 Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária.

9.20 Compromisso que seus funcionários atenderão ao público, devidamente IDENTIFICADOS

9.21 O concessionário assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho, conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação da FUMAN (Fundação Municipal do Meio Ambiente).

9.22 A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias todo o recinto ocupado pelo concessionário, para verificar as condições de higiene praticadas pelo (s) concessionário (s), autuando o mesmo e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo concessionário, implicará em multa calculada pela URM (Unidade Referencial Municipal), em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

9.23 O (s) concessionário (s) deverá preservar a área de proteção natural (restinga)

9.24 Além do valor pago por esta concessão, ficarão por conta do concessionário todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do início das atividades.

9.25 O (s) vencedor (es) deverá cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).

9.26 Fica vedado, a venda de materiais ilícitos, materiais piratas e também venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sob pena de perda do Alvará.

9.27 A concessionária, terá obrigação de submeter seus funcionários e proprietários que participarem das vendas e manipulação de materiais na temporada, de participarem dos cursos preparatórios para temporada que será ministrado pelo Poder Público de Navegantes gratuitamente, caso haja necessidade.

9.28 É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o alvará esteja exposto para clientes e fiscais.

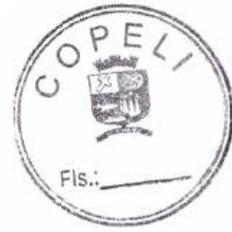
9.29 É de total responsabilidade do concessionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos descritos neste termo de referência.

9.30 É obrigatória a apresentação de Teste de COVID-19 na retirada do Alvará, a não apresentação implicará no cancelamento do contrato, sem ressarcimento pelo Poder Público Municipal.

9.31 É vedado ao vendedor ambulante, sob pena multa:

- a - Estacionar nas vias públicas, salvo se previamente autorizado pela Prefeitura;
- b - impedir, ou dificultar o trânsito pedestres e veículos nas vias públicas;
- c - transitar com grandes volumes que perturbe a circulação pedestres e veículos;
- d - vender ou ter em depósito no equipamento mercadorias que não pertençam ao seu ramo comercial;
- e - vender produtos não autorizados (drogas, materiais ilícitos e produtos piratas) e contaminados;
- f - não retirar seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;
- g - trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;
- h - apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



- i- exercer a atividade licenciada sem uso identificação;
- j - utilizar-se do trabalho menores 16 anos, salvo na condição aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da legislação feral;
- k - tentativa ou prática suborno em relação à fiscalização municipal;

9.32 No caso Punições:

I - Ao licenciado, punido com cassação licença, é facultado encaminhar "Pedido Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo trinta (30) dias, contado da data da cisão que impôs a penalidade.

II - A autoridade, referida neste artigo apreciará o "Pedido Reconsideração", dentro do prazo (15) dias, a contar da data seu encaminhamento.

III - O "Pedido Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.

IV – As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por decreto e mais normas municipais serão punidas com multa pecuniária até 10(z) UFM.

9.33 Todos os concessionários exceto vendedores de artesanato, vestuários, picolés e sorvetes, porão optar pela venda de bebidas industrializadas sem custos adicionais ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

10.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

11.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

11.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

11.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

11.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

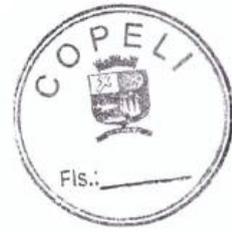
13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo DO PERÍODO EM QUE ESTIVER EM VIGOR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

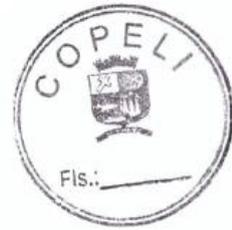
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ N° 83.102.855/0001-50



condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2020.

EM BRANCO

EM BRANCO

EMILIO VIEIRA
 Prefeito Municipal de Navegantes

FERNANDO CARDOSO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

EM BRANCO

Nome: _____
 CPF: _____

EM BRANCO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES NA FAIXA ARENOSA E PRAÇAS (INCLUINDO ARENA ESPORTIVA) DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COMPREENDENDO PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 1), PRAIA DA MEIA-PRAIA (TRECHO 2) E PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 3) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INÍCIO EM 01/12/2020 E TÉRMINO EM 03/03/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.

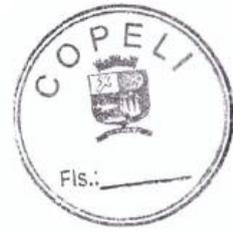
2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
2	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
3	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
4	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
5	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
6	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
7	Ambulante para venda de tapioca na Praia Central e Pontal	u	1,00	100,00	100,00
8	Ambulante para venda de tapioca na Praia Central e Pontal	u	1,00	100,00	100,00
9	Ambulante para venda de açaí na praia do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
10	Ambulante para venda de açaí na praia do Pontal e do Centro	u	1,00	100,00	100,00
11	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central	u	1,00	100,00	100,00
12	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central	u	1,00	100,00	100,00
13	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central	u	1,00	100,00	100,00
14	Ambulante para venda de cachorro quente na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
15	Ambulante para venda de cachorro quente na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
16	Ambulante para venda de churrasco grego na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
17	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal	u	1,00	100,00	100,00
18	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal	u	1,00	100,00	100,00
19	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal	u	1,00	100,00	100,00
20	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
21	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



22	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
23	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
24	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
25	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal	u	1,00	100,00	100,00
26	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central.	u	1,00	100,00	100,00
27	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central.	u	1,00	100,00	100,00
28	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central.	u	1,00	100,00	100,00
29	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
30	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
31	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
32	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
33	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
34	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
35	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
36	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal	u	1,00	100,00	100,00
37	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/Pontal	u	1,00	100,00	100,00
38	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/Pontal	u	1,00	100,00	100,00
39	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/Pontal	u	1,00	100,00	100,00
40	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central	u	1,00	1.000,00	1000,00
41	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central	u	1,00	1.000,00	1000,00
42	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central	u	1,00	1.000,00	1000,00
43	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	800,00	800,00
44	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	800,00	800,00
45	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	u	1,00	300,00	300,00
46	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 01 (um) carrinho por	u	1,00	300,00	300,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça				
47	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças	u	1,00	100,00	100,00
48	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças	u	1,00	100,00	100,00
49	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças	u	1,00	100,00	100,00
50	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
51	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
52	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
53	Ambulante venda de tapioca na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
54	Ambulante venda de tapioca na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
55	Ambulante para venda de açaí na Praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
56	Ambulante para venda de açaí na Praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
57	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
58	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
59	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
60	Ambulante para venda de cachorro quente na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
61	Ambulante para venda de cachorro quente na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
62	Ambulante para venda de churrasco grego Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
63	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
64	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
65	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
66	Ambulante para venda de sucos e coqueieís Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
67	Ambulante para venda de sucos e coqueieís Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
68	Ambulante para venda de sucos e coqueieís Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
69	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
70	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
71	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia	u	1,00	100,00	100,00
72	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
73	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
74	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
75	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
76	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
77	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
78	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
79	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
80	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
81	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



82	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia.	u	1,00	100,00	100,00
83	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
84	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
85	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
86	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
87	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
88	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	100,00	100,00
89	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	800,00	800,00
90	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	800,00	800,00
91	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	300,00	300,00
92	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	1,00	300,00	300,00
93	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
94	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
95	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
96	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
97	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
98	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
99	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
100	Ambulante para venda de tapioca Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
101	Ambulante para venda de tapioca Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
102	Ambulante para venda de açaí na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
103	Ambulante para venda de açaí na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
104	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
105	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
106	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
107	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
108	Ambulante para venda de cachorro quente na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
109	Ambulante para venda de cachorro quente na praia do gravata	u	1,00	100,00	100,00
110	Ambulante para venda de churrasco grego na Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
111	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
112	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
113	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



114	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
115	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
116	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
117	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
118	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
119	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
120	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
121	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
122	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
123	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
124	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
125	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
126	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
127	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata	u	1,00	100,00	100,00
128	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
129	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
130	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
131	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
132	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá	u	1,00	100,00	100,00
133	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
134	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
135	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata	u	1,00	100,00	100,00
136	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos de picolé e sorvete, por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata	u	1,00	1.000,00	1000,00
137	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos de picolé e sorvete, por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata	u	1,00	1.000,00	1000,00
138	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata	u	1,00	1.000,00	1000,00
139	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
140	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
141	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
142	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata.	u	1,00	800,00	800,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



143	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata.	u	1,00	800,00	800,00
144	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
145	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
146	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
147	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
148	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata	u	1,00	300,00	300,00
				Total	28.300,00

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a temporada de verão em Navegantes atrair um grande número de pessoas que vem para nossa cidade atrás de diversão temos uma grande oportunidade de demonstrarmos todo o nosso potencial turístico, a Prefeitura Municipal de Navegantes através da Secretaria de Turismo, busca regulamentar e oportunizar os ambulantes para a exploração de serviços aos turistas. Sabendo das dificuldades que enfrentam os turistas quando veraneiam em nossa cidade por falta de serviços especializados em nossas praias, a Secretaria de Turismo requer a licitação de permissão para exploração de pontos para comércio ambulantes na praia, para os espaços público descrito no termo de referência, para que os vencedores da referida licitação explorem comercialmente o espaço. Trazendo assim receita para os cofres da prefeitura além de padronizar este serviço tão importante para melhorar o turismo de nossa cidade.

O valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) foi estipulado por um levantamento feito via telefone aos municípios vizinhos que executam e possuem uma certa experiência no mesmo projeto em sua cidade, também após levantamento da grande quantidade de pessoas interessadas em disputar a licitação, além de rever o preço da licitação da última temporada que apresentou um valor muito baixo para o nível de oportunidade que a licitação traz.

A licitação de permissão para exploração dos serviços de comércio ambulantes de diversos seguimentos, na faixa arenosa das praias de Navegantes irá regulamentar o comercio que ocorre durante toda a temporada de verão evitando assim o comercio ilegal.

A parte legal da exploração da orla da praia de Navegantes, está pautada da autorização de exploração da orla pelo **SPU** (secretaria de Patrimônio da União), adquirida pelo município. Para adiantar o tramite, e assim, cumprir os prazos para efetivação do processo licitatório e todos os cursos exigidos por lei. Segue anexo termo de adesão para projeto orla e termo de reponsabilidade de exploração da

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



praia.

As vantagens e benefícios para a população e turistas são inúmeros, dentre elas podemos destacar o fomento da economia local, uma melhor organização nos eventos esportivos realizados durante a temporada de verão, maior profissionalismo no atendimento ao turista, devido ao treinamento que será dado ao vencedores da licitação, uma maior valorização dos profissionais que estarão trabalhando durante a temporada e principalmente uma maior organização deste segmento econômico que é tão importante para nosso município.

Podemos destacar também que toda elaboração do calendário do verão foi realizada por uma equipe técnica, que aferiu e avalizou o projeto, que se desenvolve durante toda temporada de verão e é um grande atrativo turístico, pois como podemos comprovar em anos anteriores, mesmo com pequena estrutura, a procura por serviços especializados em nossa praia é muito grande.

Na última temporada tivemos a primeira experiência com a licitação nestes moldes, e o resultado foi surpreendentemente positivo, ultrapassando todas as expectativas. A comissão do comércio na praia fez as análises sobre a temporada e constatou que tivemos uma melhor organização dos comerciantes e a receptividade dos turistas e população foi muito boa.

Sendo assim, justifica-se tal licitação, dentro das responsabilidades do poder público, buscamos as melhores opções para que possamos executar as atividades dentro do proposto na lei.

4. DAS REGULAMENTAÇÕES E DOS LOCAIS(S) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

4.1 – É de responsabilidade do concessionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da concessão.

4.2 – Cada CPF ou CNPJ só porá adquirir um item por trecho(praia).

4.3 – Um mesmo concessionário porá adquirir item da mesma categoria de produto somente em local de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03)

4.4 – O concessionário desistente não pode em hipótese alguma passar o para outra pessoa ou empresa, deve-se devolver e dar baixa na Secretaria de Turismo.

4.5 – No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a vida identificação, será aplicada multa de 50% do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

4.6 – Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, verão seguir o protocolo para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes, conforme Anexo A.

4.8 – Todos os MEI's e CNPJ's devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.

4.9 – No caso de MEI, a presença de funcionários além do proprietário, só porá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4.10 – O concessionário que adquirir quaisquer itens através do seu MEI, NÃO poderá adquirir através do seu CPF outro item. A isenção de taxas e alvarás não se aplica ao valor a ser pago na licitação (lance ofertado)

4.11 – Em casos de interdição, restrições de horário ou outra restrição de praia imposta vido a Pandemia do COVID-19, o por público municipal não irá ressarcir qualquer valor ao concessionário.

4.12 – O horário de atendimento dos concessionários será ser das 08:00 as 22:00 horas, não podendo ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

4.13 – Os concessionários deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, ficando proibida a circulação dos mesmos, fora da praia.

4.14 - É de responsabilidade total a coleta de lixo e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações da FUMAN (Fundação Municipal do Meio Ambiente)

4.15 Dos locais de exploração comercial:

a - Praia do Centro/Pontal (trecho 01) – Corresponde ao espaço localizado entre o farol da barra até a Praça Central da praia de Navegantes, na altura da saída da Rua Arno Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

b - Praia da Meia Praia (trecho 02) – Corresponde ao espaço localizado entre a Rotula da saída da Rua Arno Gaya (conhecida com Rotula do Aeroporto) até o ribeirão das pedras.

c - Praia do Gravatá (trecho 03) – Corresponde ao espaço localizado entre o ribeirão das pedras ao final da praia até o limite com o Município de Penha.

5. DO LOCAL, PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 03 (três) meses, com início em 01/12/2020 e término em 03/03/2021 sem possibilidade de prorrogação.

5.1 Os serviços deverão ser prestados/executados por meio próprio em até 02(dois) dias após a emissão da ordem de serviços, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante;

5.2 A prestação dos serviços será de forma única e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderão apresentar-se como concorrentes pessoas físicas e jurídicas, que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensão pelo município de Navegantes por descumprir contratos anteriores.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.3 os itens desta licitação serão divididos da seguinte forma:

<u>PRAIA CENTRAL E PONTAL (TRECHO 01)</u>	<u>Lance mínimo</u>
Item 01 – ambulante para venda <u>espetinho</u>	R\$ 100,00
Item 02 – ambulante para venda <u>espetinho</u>	R\$ 100,00
Item 03 – ambulante para venda <u>espetinho</u>	R\$ 100,00
Item 04 – ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 05 – ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 06 – ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 07 – ambulante para venda <u>tapioca</u>	R\$ 100,00
Item 08 – ambulante para venda <u>tapioca</u>	R\$ 100,00
Item 09 – ambulante para venda <u>açaí</u>	R\$ 100,00
Item 10 – ambulante para venda <u>açaí</u>	R\$ 100,00
Item 11 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 12 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 13 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 14 – ambulante para venda <u>cachorro quente</u>	R\$ 100,00
Item 15 – ambulante para venda <u>cachorro quente</u>	R\$ 100,00
Item 16 – ambulante para venda <u>churrasco grego</u>	R\$ 100,00
Item 17 – ambulante para venda <u>salada fruta</u>	R\$ 100,00
Item 18 – ambulante para venda <u>salada fruta</u>	R\$ 100,00
Item 19 – ambulante para venda <u>salada fruta</u>	R\$ 100,00
Item 20 – ambulante para venda <u>sucos e coquetéis</u>	R\$ 100,00
Item 21 – ambulante para venda <u>sucos e coquetéis</u>	R\$ 100,00
Item 22 – ambulante para venda <u>sucos e coquetéis</u>	R\$ 100,00
Item 23 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 24 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 25 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 26 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 27 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 28 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 29 – ambulante para venda <u>artesanatos</u>	R\$ 100,00
Item 30 – ambulante para venda <u>artesanatos</u>	R\$ 100,00
Item 31 – ambulante para venda <u>artesanatos</u>	R\$ 100,00
Item 32 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 33 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 34 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 35 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 36 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 37 – ambulante para venda <u>chopp e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 38 – ambulante para venda <u>chopp e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 39 – ambulante para venda <u>chopp e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 122 – <u>Picolés e sorvetes</u> : Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 122 – <u>Picolés e sorvetes</u> : Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Item 122 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 132 – Churros: Exploração vendas churros , com disponibilização no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 133 – Churros: Exploração vendas churros , com disponibilização no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
Item 134 – Churros: Exploração vendas churros , com disponibilização no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
<u>PRAIA MEIA PRAIA (TRECHO 02)</u>	<u>Lance mínimo</u>
Item 40 – ambulante para venda espetinho	R\$ 100,00
Item 41 – ambulante para venda espetinho	R\$ 100,00
Item 42 – ambulante para venda espetinho	R\$ 100,00
Item 43 – ambulante para venda milho	R\$ 100,00
Item 44 – ambulante para venda milho	R\$ 100,00
Item 45 – ambulante para venda milho	R\$ 100,00
Item 46 – ambulante para venda tapioca	R\$ 100,00
Item 47 – ambulante para venda tapioca	R\$ 100,00
Item 48 – ambulante para venda açaí	R\$ 100,00
Item 49 – ambulante para venda açaí	R\$ 100,00
Item 50 – ambulante para venda salgados assados e sanduiches	R\$ 100,00
Item 51 – ambulante para venda salgados assados e sanduiches	R\$ 100,00
Item 52 – ambulante para venda salgados assados e sanduiches	R\$ 100,00
Item 53 – ambulante para venda cachorro quente	R\$ 100,00
Item 54 – ambulante para venda cachorro quente	R\$ 100,00
Item 55 – ambulante para venda churrasco grego	R\$ 100,00
Item 56 – ambulante para venda salada frutas	R\$ 100,00
Item 57 – ambulante para venda salada frutas	R\$ 100,00
Item 58 – ambulante para venda salada frutas	R\$ 100,00
Item 59 – ambulante para venda sucos e coquetéis	R\$ 100,00
Item 60 – ambulante para venda sucos e coquetéis	R\$ 100,00
Item 61 – ambulante para venda sucos e coquetéis	R\$ 100,00
Item 62 - ambulante para venda água coco	R\$ 100,00
Item 63 - ambulante para venda água coco	R\$ 100,00
Item 64 - ambulante para venda água coco	R\$ 100,00
Item 65 – ambulante para venda pipoca e batata frita	R\$ 100,00
Item 66 – ambulante para venda pipoca e batata frita	R\$ 100,00
Item 67 – ambulante para venda pipoca e batata frita	R\$ 100,00
Item 68 - ambulante para venda artesanato	R\$ 100,00
Item 69 - ambulante para venda artesanato	R\$ 100,00
Item 70 - ambulante para venda artesanato	R\$ 100,00
Item 71 – ambulante para venda vestuário	R\$ 100,00
Item 72 – ambulante para venda vestuário	R\$ 100,00
Item 73 – ambulante para venda vestuário	R\$ 100,00
Item 74 – ambulante para venda vestuário	R\$ 100,00
Item 75 – ambulante para venda vestuário	R\$ 100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

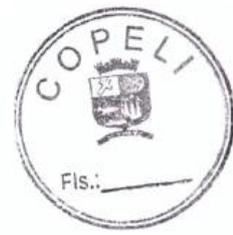


Item 76 – ambulante para venda <u>shop e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 77 – ambulante para venda <u>shop e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 78 – ambulante para venda <u>shop e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 128 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 128 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 128 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 145 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 146 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 147 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
Item 148 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
<u>PRAIA GRAVATA (TRECHO 03)</u>	
	<u>Lance mínimo</u>
Item 79 – ambulante para venda <u>espetinho</u>	R\$ 100,00
Item 80 – ambulante para venda <u>espetinho</u>	R\$ 100,00
Item 81 – ambulante para venda <u>espetinho</u>	R\$ 100,00
Item 82 - ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 83 - ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 84 - ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 85 - ambulante para venda <u>milho</u>	R\$ 100,00
Item 86 – ambulante para venda <u>tapioca</u>	R\$ 100,00
Item 87 – ambulante para venda <u>tapioca</u>	R\$ 100,00
Item 88 - ambulante para venda <u>açai</u>	R\$ 100,00
Item 89 - ambulante para venda <u>açai</u>	R\$ 100,00
Item 90 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 91 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 92 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 93 – ambulante para venda <u>salgados assados e sanduiches</u>	R\$ 100,00
Item 94 - ambulante para venda <u>cachorro quente</u>	R\$ 100,00
Item 95 - ambulante para venda <u>cachorro quente</u>	R\$ 100,00
Item 96 – ambulante para venda <u>churrasco grego</u>	R\$ 100,00
Item 97 – ambulante para venda <u>salada frutas</u>	R\$ 100,00
Item 98 – ambulante para venda <u>salada frutas.</u>	R\$ 100,00
Item 99 – ambulante para venda <u>salada frutas</u>	R\$ 100,00
Item 100 – ambulante para venda <u>sucos e coquetéis</u>	R\$ 100,00
Item 101 – ambulante para venda <u>sucos e coquetéis</u>	R\$ 100,00
Item 102 – ambulante para venda <u>sucos e coquetéis</u>	R\$ 100,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

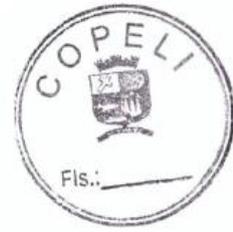


Item 103 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 104 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 105 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 106 – ambulante para venda <u>água coco</u>	R\$ 100,00
Item 107 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 108 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 109 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 110 – ambulante para venda <u>pipoca e batata frita</u>	R\$ 100,00
Item 111 – ambulante para venda <u>artesanatos</u>	R\$ 100,00
Item 112 – ambulante para venda <u>artesanatos</u>	R\$ 100,00
Item 113 – ambulante para venda <u>artesanatos</u>	R\$ 100,00
Item 114 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 115 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 116 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 117 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 118 – ambulante para venda <u>vestuário</u>	R\$ 100,00
Item 119 – ambulante para venda <u>chopp e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 120 – ambulante para venda <u>chopp e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 121 – ambulante para venda <u>chopp e refrigerante em barril</u>	R\$ 100,00
Item 125 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 125 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 125 – Picolés e sorvetes: Exploração vendas com utilização 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 1000,00
Item 135 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 136 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 137 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 138 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 139 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 800,00
Item 140 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
Item 141 - Churros: Exploração vendas <u>churros</u> , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Item 142 - Churros: Exploração vendas churros , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
Item 143 - Churros: Exploração vendas churros , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00
Item 144 - Churros: Exploração vendas churros , com disponibilização utilização 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça	R\$ 300,00

7. DO VALOR

7.1 O valor da concessão para a temporada de verão conforme descrito neste termo de referência a ser cotado nas propostas financeiras e que será pago ao Município de Navegantes, pela empresa ou pessoa física vencedora a vista, no ato da assinatura do contrato.

7.2 O valor da locação verá ser cotado em reais individualmente por item;

7.3 O proponente verá ofertar um valor fixo e não o percentual sobre a receita;

7.4 Não serão aceitas propostas que não se adaptem a este termo de referência;

7.5 O Alvará não dá direito a participação em eventos do calendário oficial de eventos do município, salvo com a vida autorização da Secretaria de Turismo.

7.6 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- f) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- g) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários;
- i) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto no Edital;
- j) Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a ATA, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

10.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

10.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

10.4 Fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições, acondicionados em embalagens de acordo com solicitação conste da especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;

10.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 É de responsabilidade do concessionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da concessão.

10.8 Cada CPF ou CNPJ só porá adquirir um item por trecho(praia).

10.9 Um mesmo concessionário porá adquirir item da mesma categoria de produto somente em local de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03)

10.10 O concessionário desistente não pode em hipótese alguma passar o para outra pessoa ou empresa, deve-se volver e dar baixa na Secretaria de Turismo.

10.11 No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a vida identificação, será aplicada multa de 50% do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

10.12 Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, verão seguir o protocolo para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes, conforme Anexo A.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.13 Todos os MEI's e CNPJ's vem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.

10.14 No caso de MEI, a presença de funcionários além do proprietário, só porá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

10.15 O concessionário que adquirir quaisquer itens através do seu MEI, NÃO porá adquirir através do seu CPF outro item. A isenção taxas e alvarás não se aplica ao valor a ser pago na licitação(lance ofertado pelo)

10.16 Em casos de interdição, restrições de horário ou outra restrição de praia imposta vido a Pandemia do COVID-19, o por público municipal não irá ressarcir qualquer valor ao concessionário.

10.17 O horário de atendimento dos concessionários verá ser das 08:00 as 22:00 horas, não vendo ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

10.18 Os concessionários verão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, ficando proibida a circulação dos mesmos, fora da praia.

10.19 É de responsabilidade total a coleta de lixos e tiros produzidos pela sua atividade comercial vendo conforme orientações da FUMAN (Fundação Municipal do Meio Ambiente)

10.20 A empresa ou pessoa física vencedora verá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Por Público durante o período compreendido entre dezembro a março, época de veraneio;

10.21 Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifas.

10.22 Compromisso que seus funcionários atenderão ao público, devidamente IDENTIFICADOS

10.23 O concessionário assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho, conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação da FUMAN (Fundação Municipal do Meio Ambiente).

10.24 A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias todo o recinto ocupado pelo concessionário, para verificar as condições higiene praticados pelo (s) concessionário (s), autuando o mesmo e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo concessionário, implicará em multa calculada pela URM (Unida Referência Municipal), em caso reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

10.25 O (s) concessionário (s) verá preservar a área de proteção natural (restinga)

10.26 Além do valor pago por esta concessão, ficaram por conta do concessionário todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas autorizações e alvarás antes do começo das atividades.

10.27 O (s) vencedor (es) verá cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).

10.28 Fica vedado, a venda de materiais ilícitos, materiais piratas e também venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sob pena de perda do Alvará.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.29 A concessionária, terá obrigação de submeter seus funcionários e proprietários que participarem das vendas e manipulação de materiais na temporada, de participarem dos cursos preparatórios para temporada que será ministrado pelo por público de Navegantes gratuitamente, caso haja necessidade.

10.30 É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o alvará esteja exposto para clientes e fiscais.

10.31 É de total responsabilidade do concessionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos descritos neste termo de referência.

10.32 É obrigatório apresentação de Teste de COVID-19 na retirada do Alvara, a não apresentação implicara no cancelamento do contrato, sem ressarcimento pelo Poder Público Municipal.

10.33 É vedado ao vendedor ambulante, sob pena multa:

- a - estacionar nas vias públicas, salvo se previamente autorizado pela Prefeitura;
- b - impedir, ou dificultar o trânsito pedestres e veículos nas vias públicas;
- c - transitar com grandes volumes que perturbe a circulação pedestres e veículos;
- d - vender ou ter em depósito no equipamento mercadorias que não pertençam ao seu ramo comercial;
- e - vender produtos não autorizados (drogas, materiais ilícitos e produtos piratas) e contaminados;
- f - não retirar seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;
- g - trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;
- h - apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local trabalho;
- i - exercer a atividade licenciada sem uso identificação;
- j - utilizar-se do trabalho menores 16 anos, salvo na condição aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da legislação feral;
- k - tentativa ou prática suborno em relação à fiscalização municipal;

10.34 No caso Punições:

I - Ao licenciado, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data da cisão que impôs a penalidade.

II - A autoridade, referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração", dentro do prazo de (15) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

III - O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.

IV – As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por decreto e mais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10(z) UFM.

10.35 Todos os concessionários exceto vendedores de artesanato, vestuários, picolés e sorvetes, poderão optar pela venda de bebidas industrializadas sem custos adicionais ao objeto da licitação.

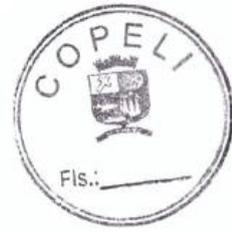
12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.
 - II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
 - III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados.
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

17. RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

19. TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20. DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO o presente Termo de Referência bem como estou de acordo com todas as informações prestadas para constar como anexo ao edital.

Navegantes, 22 de outubro de 2020.

FERNANDO CARDOSO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ANEXO A

Protocolo para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviços de Praia Estabelecidos no Município de Navegantes - AMFRI

1. Do trabalho dos ambulantes

1.1. O trabalhador ambulante deve manter distância, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) dos mais usuários da praia e clientes durante o atendimento, limitando o contato físico ao momento da entrega do produto e pagamento.

1.2. O trabalhador ambulante deve lavar e higienizar as mãos com o uso do álcool gel 70% (setenta por cento) com frequência, após cada atendimento e/ou contato direto com o cliente. Deve fazer uso da etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz, o uso de lenço descartável ou cotovelo ao tossir e espirrar), manter limpos e higienizados os seus materiais de trabalho e se relacionar com o público maneira adequada ao período emergência saúde pública corrente da Covid-19, evitando qualquer contato físico, como apertos mão, abraços, etc.

1.3. É obrigatório o uso de máscaras individuais para o ambulante.

1.4. O ambulante deve disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos) para seu uso e do cliente.

1.5. Todos os materiais e equipamentos de trabalho, como caixas térmicas, expositores, carrinhos, etc. serão higienizados após cada uso ou, pelo menos uma vez por turno de trabalho e, sempre quando do início das atividades, preferencialmente, com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou outro produto saneante adequado e regularizado na Anvisa.

1.6. Fica proibida a oferta de produtos para provar e o cliente não pode experimentar os produtos (alimentos, óculos e vestuários).

1.7. Não vem ser entregues folhetos ou materiais impressos para manuseio dos clientes. Caso seja necessário, recomenda-se que o material seja plastificado e higienizado com álcool 70% (setenta por cento) após o manuseio por cada cliente.

1.8. Priorizar a venda e o pagamento digital de serviços. A máquina de cartão pode ser revestida com plástico filme, mas deve ser higienizada com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou outro produto saneante adequado e regularizado na Anvisa antes e após cada uso.

1.9. O ambulante deve evitar o compartilhamento de objetos pessoais e de trabalho, como canetas, blocos, bolsas, caixas térmicas, expositores, etc. No caso de ocorrer compartilhamento, providenciar a higienização dos materiais e das mãos após o uso.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 1/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
1	1,000	u	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro (583497)	_____	100,0000	100,0000
2	1,000	u	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro (583497)	_____	100,0000	100,0000
3	1,000	u	Ambulante para venda de espetinho nas Praias do Pontal e do Centro (583497)	_____	100,0000	100,0000
4	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro (583498)	_____	100,0000	100,0000
5	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro (583498)	_____	100,0000	100,0000
6	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde nas praias do Pontal e do Centro (583498)	_____	100,0000	100,0000
7	1,000	u	Ambulante para venda de tapioca na Praia Central e Pontal (579769)	_____	100,0000	100,0000
8	1,000	u	Ambulante para venda de tapioca na Praia Central e Pontal (579769)	_____	100,0000	100,0000
9	1,000	u	Ambulante para venda de açaí na praia do Pontal e do Centro (583499)	_____	100,0000	100,0000
10	1,000	u	Ambulante para venda de açaí na praia do Pontal e do Centro (583499)	_____	100,0000	100,0000
11	1,000	u	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central (583500)	_____	100,0000	100,0000
12	1,000	u	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central (583500)	_____	100,0000	100,0000
13	1,000	u	Ambulante para venda de Salgados assados e sanduiches na praia do Pontal e Central (583500)	_____	100,0000	100,0000
14	1,000	u	Ambulante para venda de cachorro quente na praia central e pontal (579772)	_____	100,0000	100,0000
15	1,000	u	Ambulante para venda de cachorro quente na praia central e pontal (579772)	_____	100,0000	100,0000
16	1,000	u	Ambulante para venda de churrasco grego na praia central e pontal (579776)	_____	100,0000	100,0000
17	1,000	u	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal (579779)	_____	100,0000	100,0000
18	1,000	u	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal (579779)	_____	100,0000	100,0000
19	1,000	u	Ambulante para venda de salada de frutas nas praias central e do pontal (579779)	_____	100,0000	100,0000
20	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal (579781)	_____	100,0000	100,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 2/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
21	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal (579781)	_____	100,0000	100,0000
22	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na praia central e pontal (579781)	_____	100,0000	100,0000
23	1,000	u	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal (579782)	_____	100,0000	100,0000
24	1,000	u	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal (579782)	_____	100,0000	100,0000
25	1,000	u	Ambulante para venda de agua de coco nas praia central e pontal (579782)	_____	100,0000	100,0000
26	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central. (583502)	_____	100,0000	100,0000
27	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central. (583502)	_____	100,0000	100,0000
28	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita nas praias do Pontal e Central. (583502)	_____	100,0000	100,0000
29	1,000	u	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal (577095)	_____	100,0000	100,0000
30	1,000	u	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal (577095)	_____	100,0000	100,0000
31	1,000	u	Ambulante para venda de artesanatos na Praia Central e praia do pontal (577095)	_____	100,0000	100,0000
32	1,000	u	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal (577094)	_____	100,0000	100,0000
33	1,000	u	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal (577094)	_____	100,0000	100,0000
34	1,000	u	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal (577094)	_____	100,0000	100,0000
35	1,000	u	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal (577094)	_____	100,0000	100,0000
36	1,000	u	Ambulante de vestuários de praia para Praia Central e praia do pontal (577094)	_____	100,0000	100,0000
37	1,000	u	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/ Pontal (587666)	_____	100,0000	100,0000
38	1,000	u	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/ Pontal (587666)	_____	100,0000	100,0000
39	1,000	u	Ambulante para venda de Chopp e Refrigerante no barril na Praia Central/ Pontal (587666)	_____	100,0000	100,0000
40	1,000	u	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a	_____	1.000,0000	1.000,0000

CNPJ: 83.102.855/0001-50 **Telefone: 47342-9500**
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 3/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
			faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central (577087)			
41	1,000	u	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central (577087)		1.000,0000	1.000,0000
42	1,000	u	Exploração de vendas de Sorvetes e picolés, com disponibilização de utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça, após vistoria e autorização da FUMAN e Secretaria de Turismo, na praia do Pontal e Praia Central (577087)		1.000,0000	1.000,0000
43	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça (577111)		800,0000	800,0000
44	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça (577111)		800,0000	800,0000
45	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça (583995)		300,0000	300,0000
46	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de no máximo 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física), para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça (583995)		300,0000	300,0000
47	1,000	u	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças (583699)		100,0000	100,0000
48	1,000	u	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças (583699)		100,0000	100,0000
49	1,000	u	Ambulante para venda de espetinho na praia de Meia Praia e Praças (583699)		100,0000	100,0000
50	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia. (577115)		100,0000	100,0000
51	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na praia e praça da Meia Praia. (577115)		100,0000	100,0000
52	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na		100,0000	100,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 4/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
53	1,000	u	praia e praça da Meia Praia. (577115) Ambulante venda de tapioca na Praia da Meia Praia (579759)	_____	100,0000	100,0000
54	1,000	u	Ambulante venda de tapioca na Praia da Meia Praia (579759)	_____	100,0000	100,0000
55	1,000	u	Ambulante para venda de açaí na Praia da meia praia (579760)	_____	100,0000	100,0000
56	1,000	u	Ambulante para venda de açaí na Praia da meia praia (579760)	_____	100,0000	100,0000
57	1,000	u	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia. (579761)	_____	100,0000	100,0000
58	1,000	u	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia. (579761)	_____	100,0000	100,0000
59	1,000	u	Ambulante para venda de salgados assados e sanduiches na praia da Meia Praia. (579761)	_____	100,0000	100,0000
60	1,000	u	Ambulante para venda de cachorro quente na praia da meia praia (579762)	_____	100,0000	100,0000
61	1,000	u	Ambulante para venda de cachorro quente na praia da meia praia (579762)	_____	100,0000	100,0000
62	1,000	u	Ambulante para venda de churrasco grego Praia da Meia Praia (579764)	_____	100,0000	100,0000
63	1,000	u	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia (579765)	_____	100,0000	100,0000
64	1,000	u	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia (579765)	_____	100,0000	100,0000
65	1,000	u	Ponto Ambulante para venda de salada de frutas na praia da meia praia (579765)	_____	100,0000	100,0000
66	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coqueieéis Praia da Meia Praia (579766)	_____	100,0000	100,0000
67	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coqueieéis Praia da Meia Praia (579766)	_____	100,0000	100,0000
68	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coqueieéis Praia da Meia Praia (579766)	_____	100,0000	100,0000
69	1,000	u	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia (579767)	_____	100,0000	100,0000
70	1,000	u	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia (579767)	_____	100,0000	100,0000
71	1,000	u	Ambulante para venda de agua de coco na praia da meia praia (579767)	_____	100,0000	100,0000
72	1,000	u	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia (577118)	_____	100,0000	100,0000
73	1,000	u	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia (577118)	_____	100,0000	100,0000
74	1,000	u	Ambulante para venda de pipocas e batata frita na Praia Meia Praia (577118)	_____	100,0000	100,0000
75	1,000	u	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia. (577106)	_____	100,0000	100,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 5/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
76	1,000	u	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia. (577106)	_____	100,0000	100,0000
77	1,000	u	Ambulante para venda de artesanato na Praia da Meia Praia. (577106)	_____	100,0000	100,0000
78	1,000	u	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia. (577110)	_____	100,0000	100,0000
79	1,000	u	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia. (577110)	_____	100,0000	100,0000
80	1,000	u	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia. (577110)	_____	100,0000	100,0000
81	1,000	u	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia. (577110)	_____	100,0000	100,0000
82	1,000	u	Ambulante para venda de vestuários de praia no bairro Meia Praia. (577110)	_____	100,0000	100,0000
83	1,000	u	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia (587667)	_____	100,0000	100,0000
84	1,000	u	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia (587667)	_____	100,0000	100,0000
85	1,000	u	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na Praia da Meia Praia (587667)	_____	100,0000	100,0000
86	1,000	u	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia (577088)	_____	100,0000	100,0000
87	1,000	u	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia (577088)	_____	100,0000	100,0000
88	1,000	u	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia (577088)	_____	100,0000	100,0000
89	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia (577112)	_____	800,0000	800,0000
90	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia (577112)	_____	800,0000	800,0000
91	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa	_____	300,0000	300,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 6/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
			arenosa da praia e praça da Meia Praia (583997)			
92	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia (583997)	_____	300,0000	300,0000
93	1,000	u	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá (577102)	_____	100,0000	100,0000
94	1,000	u	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá (577102)	_____	100,0000	100,0000
95	1,000	u	Ambulante para vendas de espetinhos Praia Gravatá (577102)	_____	100,0000	100,0000
96	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá (577116)	_____	100,0000	100,0000
97	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá (577116)	_____	100,0000	100,0000
98	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá (577116)	_____	100,0000	100,0000
99	1,000	u	Ambulante para venda de milho verde na Praia do Gravatá (577116)	_____	100,0000	100,0000
100	1,000	u	Ambulante para venda de tapioca Praia Gravata (583503)	_____	100,0000	100,0000
101	1,000	u	Ambulante para venda de tapioca Praia Gravata (583503)	_____	100,0000	100,0000
102	1,000	u	Ambulante para venda de açaí na praia do gravata (579750)	_____	100,0000	100,0000
103	1,000	u	Ambulante para venda de açaí na praia do gravata (579750)	_____	100,0000	100,0000
104	1,000	u	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata (579751)	_____	100,0000	100,0000
105	1,000	u	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata (579751)	_____	100,0000	100,0000
106	1,000	u	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata (579751)	_____	100,0000	100,0000
107	1,000	u	Ambulantes de venda de salgados assados e sanduiches na praia do Gravata (579751)	_____	100,0000	100,0000
108	1,000	u	Ambulante para venda de cachorro quente na praia do gravata (579752)	_____	100,0000	100,0000
109	1,000	u	Ambulante para venda de cachorro quente na praia do gravata (579752)	_____	100,0000	100,0000
110	1,000	u	Ambulante para venda de churrasco grego na Praia Gravatá (579754)	_____	100,0000	100,0000
111	1,000	u	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata (579755)	_____	100,0000	100,0000
112	1,000	u	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata (579755)	_____	100,0000	100,0000
113	1,000	u	Ambulante para venda de saladas de frutas na Praia do Gravata (579755)	_____	100,0000	100,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 7/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
114	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata (579756)	_____	100,0000	100,0000
115	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata (579756)	_____	100,0000	100,0000
116	1,000	u	Ambulante para venda de sucos e coquetéis na Praia do Gravata (579756)	_____	100,0000	100,0000
117	1,000	u	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata (579757)	_____	100,0000	100,0000
118	1,000	u	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata (579757)	_____	100,0000	100,0000
119	1,000	u	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata (579757)	_____	100,0000	100,0000
120	1,000	u	Ambulante para venda de Agua de Coco na Praia do Gravata (579757)	_____	100,0000	100,0000
121	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá (577119)	_____	100,0000	100,0000
122	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá (577119)	_____	100,0000	100,0000
123	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá (577119)	_____	100,0000	100,0000
124	1,000	u	Ambulante para venda de pipoca e batata frita na Praia de Gravatá (577119)	_____	100,0000	100,0000
125	1,000	u	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata (577101)	_____	100,0000	100,0000
126	1,000	u	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata (577101)	_____	100,0000	100,0000
127	1,000	u	Ambulante para venda de artesanatos Praia Gravata (577101)	_____	100,0000	100,0000
128	1,000	u	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá (577100)	_____	100,0000	100,0000
129	1,000	u	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá (577100)	_____	100,0000	100,0000
130	1,000	u	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá (577100)	_____	100,0000	100,0000
131	1,000	u	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá (577100)	_____	100,0000	100,0000
132	1,000	u	Ambulante para venda de Vestuários de praia em Gravatá (577100)	_____	100,0000	100,0000
133	1,000	u	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata (587668)	_____	100,0000	100,0000
134	1,000	u	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata (587668)	_____	100,0000	100,0000
135	1,000	u	Ambulante para venda de chopp e refrigerante em barril na praia e praças do Gravata (587668)	_____	100,0000	100,0000
136	1,000	u	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos de sorvetes e picolés por concessionário para o espaço	_____	1.000,0000	1.000,0000

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 8/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
			restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata (583508)			
137	1,000	u	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos de sorvetes e picolés por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata (583508)	_____	1.000,0000	1.000,0000
138	1,000	u	Exploração de vendas com utilização de 07 (sete) carrinhos de sorvetes e picolés por concessionário para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata (583508)	_____	1.000,0000	1.000,0000
139	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata. (577113)	_____	800,0000	800,0000
140	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata. (577113)	_____	800,0000	800,0000
141	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata. (577113)	_____	800,0000	800,0000
142	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata. (577113)	_____	800,0000	800,0000
143	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 02 (dois) carrinhos por concessionário(pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravata. (577113)	_____	800,0000	800,0000
144	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata (583996)	_____	300,0000	300,0000
145	1,000	u	Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa	_____	300,0000	300,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 149/2020 - PR

Processo Administrativo: 148/2020
Data do Processo Adm.: 14/10/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 9/9

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Mínimo	Total Preço Máximo
146	1,000	u	arenosa da praia e praça Gravata (583996) Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata (583996)	_____	300,0000	300,0000
147	1,000	u	arenosa da praia e praça Gravata (583996) Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata (583996)	_____	300,0000	300,0000
148	1,000	u	arenosa da praia e praça Gravata (583996) Exploração de vendas de churros, com disponibilização de utilização de 01 (um) carrinho por concessionário (pessoa física) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça Gravata (583996)	_____	300,0000	300,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	28.300,0000